



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 2.121

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município da Vitória de Santo Antão para o Exercício Financeiro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita em Cr\$ 69.000.000.000 (sessenta e nove milhões de cruzeiros) e Fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação na forma da Legislação em vigor especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

### RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 2.022.000.000	
Receita Patrimonial	Cr\$ 70.000.000	
Receita Industrial	Cr\$ 262.000.000	
Transf. Correntes	Cr\$ 30.873.891.738	
Outras Rec. Correntes	Cr\$ <u>2.224.000.000</u>	35.451.891.738

### RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 30.000.000.000	
Alienação de B.Móveis	Cr\$ 6.000.000	
Transf. de Capital	Cr\$ <u>3.542.108.262</u>	<u>33.548.108.262</u>
		<u>69.000.000.000</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante discriminação do Programa, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

### A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

#### DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio	Cr\$ 36.650.000.000	
Transferênc. Correntes	Cr\$ <u>3.930.000.000</u>	40.580.100.000

#### DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	Cr\$ <u>28.419.900.000</u>	<u>28.419.900.000</u>
		<u>69.000.000.000</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

GABINETE DO PREFEITO

## B - DESPESAS POR FUNÇÕES

Legislativa	Cr\$	1.876.000.000	
Administre Planej.	Cr\$	8.910.500.000	
Secret. de Agricultura	Cr\$	750.000.000	
Educação e Cultura	Cr\$	20.861.500.000	
Habit. e Urbanismo	Cr\$	25.545.000.000	
Ind.Com.e Serviços	Cr\$	250.000.000	
Saúde e Saneamento	Cr\$	5.766.900.000	
Assist.e Previdência	Cr\$	3.930.100.000	
Transporte	Cr\$	<u>1.110.000.000</u>	<u>69.000.000.000</u>
		SOMA	<u>69.000.000.000</u>

## C - DESPESAS POR ÓRGÃOS

Câmara Municipal	Cr \$	2.015.000.000	
Executivo Municipal	Cr\$	1.189.000.000	
Secret. de Administração	Cr\$	7.160.000.000	
Secret. de Finanças	Cr\$	5.635.500.000	
Secret.de Agricultura	Cr\$	750.000.000	
Secret.de Educ.e Cultura	Cr\$	14.244.160.000	
Secret.de Saúde e A.Social	Cr\$	3.369.440.000	
Secret.de Urb.eRuralismo	Cr\$	<u>34.636.900.000</u>	<u>69.000.000.000</u>
		SOMA	<u>69.000.000.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as Despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1986;

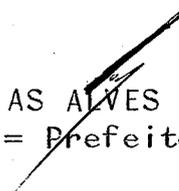
II - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% da Receita estimada.

Art. 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da Despesa, inclusive a Programação Financeira de desembolso, para o exercício de 1986, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de que se obtenha o equilíbrio preconizado pela Legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 19 de novembro de 1985.

  
ELIAS ALVES DE LIRA  
= Prefeito =